

## SÍNTESE ANALÍTICA EDITAL 15/2019

### PREGÃO PRESENCIAL Nº. 13/2019

CLÁUSULAS	CONDIÇÕES INICIAIS
01	Preâmbulo
02	Objeto
03	Cadastramento
04	Credenciamento dos Representantes
05	Proposta de Preços e dos Documentos
06	Apresentação da Declaração de Cumprimentos dos Requisitos de Habilitação
07	Proposta
08	Documentos de Habilitação
09	Recebimento e Abertura dos Envelopes
10	Julgamento
11	Recursos Administrativos
12	Condições Contratuais
13	Preço e do Reajuste
14	Recurso Orçamentário
15	Fornecimento
16	Pagamento
17	Obrigações das Partes
18	Penalidades
19	Impugnação do Ato Convocatório
20	Usuários da Ata de Registro de Preços
21	Contrato ou Instrumento Equivalente
22	Vigência
23	Cancelado do Registro de Preços
24	Disposições Gerais
ANEXOS	
24.12.1	Anexo I – Descrição do Objeto
24.12.2	Anexo II – Modelo de apresentação da proposta Comercial
24.12.3	Anexo III – Modelo de Declaração de Cumprimentos dos Requisitos de Habilitação e de Inexistência de fatos Supervenientes
24.12.4	Anexo IV – Modelo de Declaração que não emprega menor
24.12.5	Anexo V-Modelo de Carta de Credenciamento
24.12.6	Anexo VI – Modelo de Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte
24.12.7	Anexo VII – Minuta da Ata de Registro de Preços
24.12.8	Anexo VIII –Cópia do Termo de Referência.



## EDITAL DE PREGÃO

**Processo Administrativo de Licitação:** nº.15/2019

**Pregão Presencial:** nº. 13/2019

**Forma de Licitação:** Pregão Presencial.

**Tipo de Licitação:** Menor Preço por Item.

**Legislação Aplicável:** Lei Federal nº. 8.666/93 alterada pela Lei nº. 8.883/94 e Lei 9.648/98, Lei Federal nº. 10.520/02 Lei Complementar nº. 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014 e Decreto Municipal nº. 17, de 30 de junho de 2008, que dispõe sobre o Regimento Interno da Comissão Permanente de Licitação, Pregoeiros e Divisão de Compras e Almoxarifado da Prefeitura de Santa Rita do Ituêto - MG.

**Data e Hora para Início do Credenciamento:** 16 de abril de 2019 às 09h00min.

**Tempo de Credenciamento:** Será definido pela Pregoeira no momento da sessão.

**Dia e Hora para Recebimento dos Envelopes:** 19 de abril de 2019 às 09h00min.

**Telefone para Contato:** (33) 3265.1139 (Srª. Viviane de Souza Olímpio).

**Local:** Av. Antônio Berçan, nº 59 Centro - Prefeitura de Santa Rita do Ituêto – MG.

### 1 - PREÂMBULO:

**1.1.** O Município de Santa Rita do Ituêto, por sua Presidente da CPL, designada pelo Decreto Municipal nº. 01, de 02 de janeiro de 2019, publicado na mesma data, torna público para ciência dos interessados que atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços para aquisição parcelada de medicamentos por período de 12 meses, visando atender as necessidades da Secretaria de Saúde dessa municipalidade.

**1.2.** A presente licitação, cujo tipo é o de Tipo Menor Preço por Item, será integralmente conduzida pela Pregoeira Sra. Viviane de Souza Olímpio, assessorada por sua equipe de apoio e regida pela Lei Federal nº. 10.520/02, conjugado com o disposto no Decreto Municipal nº: 15, de 12 de dezembro de 2006, que regulamenta o Pregão Presencial no âmbito do Poder Executivo e, Decreto Municipal nº: 16, de 30 de junho de 2008, subsidiariamente, pela Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, pela Lei Complementar nº. 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014, e demais normas pertinentes em vigor, consoantes às condições estatuídas neste instrumento convocatório e seus anexos.

**1.3.** Serão observadas na condução dos procedimentos formais e materiais desse processo as regras constantes no Decreto Municipal nº. 17, de 30 de junho de 2008, que dispõe sobre o Regimento Interno da Comissão Permanente de Licitação, Pregoeiros e Setor de Compras da Prefeitura de Santa Rita do Ituêto - MG.

**2.1.** A presente licitação tem por objeto realizar o pregão presencial para registro de preços para aquisição parcelada de medicamentos, por período de 12 meses, visando atender as necessidades da Secretaria de Saúde de Santa Rita do Ituêto – MG, conforme especificações constantes do anexo I deste edital.

**2.2.SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP** – conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens para contratações futuras.

**2.3.ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** – documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos



participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas.

**2.4.ÓRGÃO GERENCIADOR** – órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata referente ao Pregão.

**2.5.ÓRGÃO PARTICIPANTE** – órgão ou entidade que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e que integra a Ata de Registro de Preços

### **3 - CADASTRAMENTO**

**3.1.**Os licitantes interessados em participar da presente licitação e que não estiverem cadastrados junto ao Município, poderão, em horário de expediente até vinte e quatro (24) horas antes da hora fixada para a apresentação das propostas, cadastrarem-se, mediante a entrega dos documentos exigidos para habilitação, devidamente autenticados, junto ao Setor de Cadastro para os fins de substituição da documentação exigida pelo Certificado de Registro Cadastral, o cadastramento não é obrigatório para participação do certame.

### **3.2 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

**3.2.1.** Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas interessadas, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constante deste edital e seus anexos.

**3.2.2.** Não poderão participar desta licitação, os licitantes que se enquadrem em uma ou mais das seguintes situações:

**3.2.2.1.** estejam sob regime de concordata ou falência;

**3.2.2.2.**que tenham sido declaradas inidôneas por quaisquer órgãos públicos federal, estaduais, municipais ou do Distrito Federal.

**3.2.3.** Os impedimentos acaso existentes deverão ser declarados pelo licitante proponente, sob pena de responsabilidades administrativas e penais cabíveis, conforme legislação vigente.

**3.3.** Os interessados em participar da presente licitação que não se encontram cadastradas no CRC da Prefeitura de Santa Rita do Ituêto deverão apresentar os documentos relacionados no item 8 do edital, observando-se os respectivos prazos de validade.

**3.4.** Os documentos necessários para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia (exceto por fax) autenticada por meio de cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou ainda por cópia, desde que acompanhada do original para conferência e autenticação pela Pregoeira.

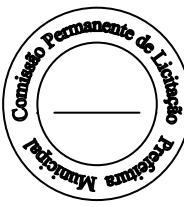
**3.5.** O representante legal deverá apresentar-se a Pregoeira, na data, hora e local estipulados neste instrumento convocatório munido dos seguintes documentos:

Procuração Específica e RG, em se tratando de sócio da empresa deverá apresentar documento que comprove a condição de sócio;

**Envelope nº 01 – Proposta de Preços.**

**Envelope nº 02 – Documentos de Habilitação.**

### **4 -CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES**



- 4.1.** A proponente deverá apresentar-se para credenciamento junto à Pregoeira por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo documento de identidade ou outro equivalente.
- 4.2.** O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de *procuração ou instrumento particular, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.*
- 4.2.1.** Em se tratando de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da sociedade empresária proponente, o representante deverá apresentar cópia ou original do respectivo *Estatuto ou Contrato Social*, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 4.3.** Os representantes das empresas credenciadas deverão apresentar *Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação*, conforme preceitua o inciso VII, art. 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.
- 4.4.** Apenas uma pessoa representará cada licitante, não sendo admitido, de igual forma, que mais de uma empresa indique o mesmo representante.
- 4.5.** A Pregoeira deixa claro que não serão fornecidos aos licitantes cópias reprográficas de quaisquer dos documentos solicitados, sendo assim, toda documentação mencionada nos itens acima deverá ser apresentada em via a ser disponibilizada de forma definitiva a Prefeitura de Santa Rita do Ituêto, sob pena de não credenciamento.
- 4.6.** Os poderes de representação deverão ser demonstrados junto a Pregoeira no momento do credenciamento por meio de instrumentos públicos ou particulares.
- 4.7.** A falta de clareza quanto aos poderes necessários à oferta de lances implicará a impossibilidade de o licitante formulá-los, aplicando-se a regra da 1ª parte do item seguinte.
- 4.8.** O licitante que não cumprir as exigências de representação não poderá formular as ofertas verbais da etapa de lances do pregão, valendo, contudo, para todos os efeitos, os termos de sua proposta escrita, igualmente, o licitante não poderá praticar qualquer ato na sessão de realização do certame, como a interposição de recursos.
- 4.9.** Os documentos necessários ao credenciamento de representante poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pela Pregoeira (ou servidor especialmente designado para tal).
- 4.10.** Todos os documentos relativos ao credenciamento de representantes devem estar fora dos envelopes de proposta ou de documentos, inclusive a declaração do representante legal da empresa, afirmando que atende todas as exigências de habilitação constante no presente edital.
- 4.11.** O fornecimento de procuração e declaração de credenciamento será aceito via fax se for admitido pela Pregoeira e fará constar no verso declaração de veracidade e fidedignidade ao documento original, lavrado com próprio punho do outorgado, sob pena de declaração falsa.
- 4.12.** As declarações que atende as exigências de habilitação e que fará uso dos benefícios de microempresa e empresa de pequeno porte poderão ser lavradas no momento do credenciamento pelo representante legal da empresa.



## **5 - PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS**

**5.1.** A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados neste Edital, em 02 (dois) envelopes, devidamente, fechados e rubricados no fecho e atender aos seguintes requisitos:

**a) Envelope nº 01:Proposta de Preços**

**b) Envelope nº 02:** composto pelos **Documentos de Habilitação**, exigidos neste Edital.

**5.1.1.** Os envelopes deverão conter, ainda, em sua parte externa, os seguintes dizeres:

**Envelope nº 01 - Proposta de Preços**

A Prefeitura de Santa Rita do Ituêto  
Av. Antônio Berçan, nº 59, Centro, Santa Rita do Ituêto - MG  
Processo Nº.15/2019  
Pregão Presencial para Registro de Preço nº. 13/2019

**Proponente:**

**CNPJ:**

**Endereço Completo:**

**nº 02- Documentos de Habilitação**

A Prefeitura de Santa Rita do Ituêto  
Av. Antônio Berçan, nº 59, Centro, Santa Rita do Ituêto - MG  
Processo Nº.15/2019  
Pregão Presencial para Registro de Preço nº. 13/2019

**Proponente:**

**CNPJ:**

**Endereço Completo:**

**Proposta**

**5.2.** Na Proposta de Preços deverão conter especificação dos produtos, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, não se admitindo propostas alternativas, atendendo aos seguintes requisitos:

**5.2.1.**constar 01 (uma) via, impressa em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, com indicação de apenas uma (01) marca, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente, ressaltando-se que manuais catálogos e impressos anexados à proposta não precisam ser assinados e rubricados;

**5.2.1.1.** O licitante deverá anexar junto a proposta escrita um CD-ROM ou PEN DRIVE com o arquivo entregue no ato de aquisição do edital, no qual deverá constar toda proposta financeira digitada no arquivo disponibilizado (só preencher o valor e marca dos itens que irá participar). A não apresentação deste arquivo junto com a proposta acarretará atraso no início da fase de lances, o que fará com que o julgamento termine muito mais tarde do que o previsto.

**5.2.2.**indicar nome ou razão social da proponente, número do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax e, se houver endereço eletrônico (*e-mail*), bem como os seguintes dados de seu representante: nome, CPF e cargo na sociedade empresária;



**5.2.2.1.**as informações do subitem anterior são imprescindíveis e, caso venham a ocorrer alterações, as mesmas deverão ser obrigatoriamente informadas a Prefeitura de Santa Rita do Ituêto, sob pena de incorrer nas penalidades previstas neste Edital;

**5.2.3.**ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

**5.2.4.**ser apresentada com cotação de preço fixo e irreajustável, na forma da Planilha de Preços, para um período de doze (12) meses, expressos em R\$ (reais), tanto em algarismos e total geral por extenso, prevalecendo este valor sobre aquele em caso de divergência;

**5.2.4.1.** Considera-se preços propostos o valor do último lance ofertado para o Item.

**5.2.5.**constar preço por item e valor total de cada item, em caso de divergência entre os valores unitários e totais serão considerados os primeiros;

**5.2.6.** especificação clara e completa dos itens oferecidos, com indicação de apenas uma (01) marca, obedecida a mesma ordem constante deste Edital e seus Anexos, sem conter alternativas de preço ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, sendo imprescindível garantir o padrão mínimo de qualidade do produto.

**5.2.7.**todos os licitantes ficam cientes de que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas com taxas, impostos, lucros, seguros, transporte, encargos sociais e demais obrigações necessárias e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

**5.2.7.1.** A falta de tal declaração será considerada como inclusa no preço toda e quaisquer despesas, e outros custos necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

**5.2.8.**fazer constar na proposta nome de agência, número da conta corrente no Banco do Brasil S.A e praça de pagamento conta corrente no Banco do Brasil ou outro banco Oficial.

**5.2.8.1.**se não constar na proposta os dados do subitem anterior, deverá ser providenciado pelo licitante vencedor até a data de assinatura do contrato.

**5.3.**quaisquer documentos necessários à participação no presente certame, apresentados em língua estrangeira deverão ser autenticados pelos respectivos Consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

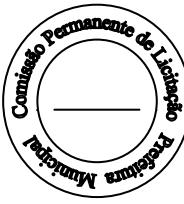
**5.4.**serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

**5.5.a** apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**5.6.** O licitante que indicar, em sua proposta de preços, mais de uma marca ou mais de um modelo para cada item será sumariamente desclassificada do certame.

## **6 - APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE HABILITAÇÃO:**

**6.1.** Cada licitante deverá apresentar documentos de que trata este Edital.



**6.2.** No local, dia e hora indicados no preâmbulo deste edital, os representantes credenciados das Proponentes deverão entregar, simultaneamente, os documentos e as propostas, exigidos no presente edital, em 02 (dois) envelopes fechados, distintos e numerados de 01 e 02 na forma acima especificada.

**6.2.1.** No ato de entrega dos envelopes de Proposta e Habilitação o representante de cada licitante, deverá entregar a Pregoeira em separado de qualquer dos envelopes, a Declaração que atende as condições de Habilitação (conforme modelo em anexo), o Credenciamento e a comprovação de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte (para as licitantes que assim se enquadram).

**6.2.1.1.** Na assinatura da Ata de Registro de Preços os vencedores que fizerem uso das vantagens da Lei Complementar nº. 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014 deverão apresentar documentos de comprovação do enquadramento de Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte.

**6.2.2.** A não entrega da Declaração de Enquadramento de Micro Empresa ou de Empresa de Pequeno Porte, ou apresentação de documento diferente do exigido no subitem 6.2.1.1 deste edital implicará na anulação do direito da mesma em usufruir o regime diferenciado garantido pela Lei Complementar 123/06 alterada pela Lei Complementar 147/2014, mesmo que seja declarada vencedora.

**6.3.** O CNPJ/MF a ser indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação, deverá ser o mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente faturará e fornecerá o objeto da presente licitação.

**6.4.** Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fax, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

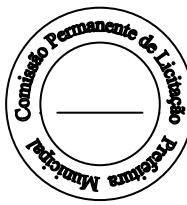
## **7 - PROPOSTA DE PREÇO**

**7.1.** O envelope “Proposta de Preço” deverá conter a proposta de preço da licitante, que deverá atender aos seguintes requisitos:

**7.1.1.** Ser apresentada conforme formulário fornecido pela Prefeitura de Santa Rita do Ituêto, (modelo de proposta) deste edital, ou em formulário próprio contendo as mesmas informações exigidas no referido formulário, e assinado por quem de direito, em 01 (uma) via, no idioma oficial do Brasil, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, constando o preço de cada item e valor total de cada Item, expresso em reais (R\$), com 02 (dois) dígitos após a vírgula no valor unitário, em algarismos arábicos, conforme o formulário mencionado acima, devendo todas as folhas ser rubricadas;

**7.1.2.** Apresentar preços completos, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto da licitação, bem como todos os impostos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, garantias e quaisquer outros ônus que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado e constante da proposta;

**7.1.3.** Constar prazo de validade das condições propostas não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de apresentação da proposta. Não havendo indicação expressa, esse prazo será considerado como tal;



**7.1.4.** Indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá fornecer o objeto da licitação, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, número da conta corrente bancária e agência respectiva, os dados referentes à conta bancária poderão ser informados na fase da contratação;

**7.2.** Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica prevalecerão às da proposta, ocorrendo divergência entre o valor unitário e total para os Itensdo objeto do edital, será considerado o primeiro.

**7.3.** Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**7.4.** A proposta de preços será considerada completa, abrangendo todos os custos com a execução do objeto licitado, conforme disposto neste Edital.

**7.5.** Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste ato convocatório, desde que as irregularidades causem dificuldade no julgamento.

**7.6.** A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste edital.

**7.7.** Em nenhuma hipótese poderá ser alterada a proposta apresentada, seja quanto ao preço, condições de pagamento, prazos ou outra condição que importe em modificação dos termos originais ofertados.

**7.8.** Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas, implica em submissão a todas as condições estipuladas neste edital e seus anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação federal mencionada no preâmbulo deste edital.

**7.9.** Para preenchimento da “Proposta de Preço”, o licitante deverá baixar/salvar o aplicativo “Proposta Comercial” no site da empresa de sistemas “E&L” e acessar o link: [http://www.el.com.br/?page\\_id=2612](http://www.el.com.br/?page_id=2612), e preencher com as informações e preço unitário e total do produto.

**7.10.** – O licitante deverá anexar junto ao pedido de edital um CD-ROM ou PEN DRIVE onde será gravado o arquivo eletrônico com os dados dos itens que serão licitados que poderão ser restaurados após a instalação do aplicativo.

**7.11.** – O Licitante não poderá renomear o arquivo eletrônico fornecido pela CPL, sob pena de desclassificação da proposta

**7.12.** “Proposta Comercial” é um aplicativo que tem como objetivo agilizar a digitalização de preços no momento da sessão de licitação pública realizada por meio de sistema informatizado, conforme os dados constantes no formulário eletrônico.

**7.13.** - O Licitante deverá baixar e instalar o aplicativo no endereço informado na clausula **7.9**, preencher os dados cadastrais da empresa, solicitar arquivo eletrônico da CPL de Santa Rita do Ituêto, contendo os itens a serem licitados, restaurar e preencher os campos de preço unitário e total, salvar, imprimir, anexar a Capa da Proposta (modelo em anexo) e



gerar o arquivo e ser entregue na sessão de licitação em meio magnético para ser restaurado pela CPL, conforme este edital.

**7.14.** – o arquivo eletrônico deverá estar idêntico à proposta formal (impressa) a ser entregue a CPL no envelope de proposta, que será apresentada com a Capa da Proposta (modelo em anexo), com informações como Razão Social, CNPJ, validade da proposta, prazo e condições de pagamento e dados bancários.

## **8 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

**8.1.** A documentação deverá ser apresentada de acordo com o disposto neste edital e conter, obrigatoriamente, todos os requisitos abaixo, sob pena de inabilitação:

### **8.2 - Documentação Relativa à Habilidade Jurídica:**

**8.2.1.** cópia da cédula de identidade do proprietário da empresa licitante, no caso de empresa individual;

**8.2.2.** registro comercial, no caso de empresa individual;

**8.2.3.** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**8.2.4.** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

**8.2.5.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir;

### **8.3 - Documentação Relativa à Habilidade Fiscal:**

**8.3.1.** Prova de inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), da mesma licitante que irá faturar e entregar o objeto licitado;

**8.3.2.** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e relativa à Seguridade Social demonstrando regularidade no cumprimento dos encargos sociais instruídos por Lei INSS. CND Federal Conjunta.

**8.3.3.** Prova de Regularidade para com a Receita Estadual, da unidade de federação da sede da licitante;

**8.3.4.** Certidão de Regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da licitante;

**8.3.5.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 452, de 1º de maio de 1943 Alterada pela Lei Nº 12.440, de 07 de julho de 2011 – DOU DE 08/07/2012;

**8.3.6.** Prova de regularidade relativa ao FGTS (Fundo de Garantia por tempo de Serviço) demonstrando situação regular;

**8.3.7.** Alvará de licença para Localização e Funcionamento emitido pelo Município da sede da empresa proponente, ano vigente. (com vigência inicial e final, ou cópia da lei municipal que regularize sua validade);



**8.3.8.** Declaração assinada por quem de direito, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de catorze anos, conforme modelo do anexo deste edital.

**8.4. Documento relativo a qualificação econômico-financeira:**

**8.4.1.** Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

**8.5. Documentação relativa a qualificação técnica:**

**8.5.1.** Alvará da Vigilância Sanitária Estadual e/ou Municipal;

**8.5.2.** Autorização de funcionamento da empresa emitido pela ANVISA para armazenar e distribuir Medicamentos do Tipo Comum, caso o licitante tenha interesse em concorrer aos itens referentes à medicamentos comuns;

**8.5.3.** Autorização de funcionamento da empresa emitido pela ANVISA para armazenar e distribuir medicamentos do Tipo Especial, caso o licitante tenha interesse em concorrer aos itens referentes à medicamentos especiais;

**8.5.4.** Autorização de funcionamento da empresa emitido pela ANVISA para armazenar, distribuir e expedir produtos para a saúde, caso o licitante tenha interesse em concorrer aos itens referentes à produtos para a saúde.

**8.6 - Documentos que Deverão vir fora do Envelope:**

**8.6.1.** Declaração da licitante, comprometendo-se a informar a qualquer tempo, sob as penalidades cabíveis, a existência de fatos supervenientes impeditivos de contratação e de que cumpre os requisitos de habilitação, conforme anexo deste edital.

**8.6.2.** Documentos relativos ao Credenciamento (cláusula 04 do Edital);

**8.6.3.** A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014, se enquadrando em Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempresa (ME), deverá apresentar fora do envelope de habilitação declaração conforme Anexo.

**8.7 - MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

**8.7.1.** Em caso de participação de licitante que detenha a condição de micro empresa ou de empresa de pequeno porte nos termos da Lei Complementar nº. 123/06 alterada pela Lei Complementar 147/2014, serão observado o seguinte:

**8.7.1.1.** Será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquela situação em que as propostas apresentadas pela microempresa e empresa de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada apresentada por empresa que não estiver amparada por esta lei complementar.



**8.7.1.2.** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar novo lance de preço no prazo máximo de cinco (05) minutos após a notificação por parte da Pregoeira, sob pena de preclusão.

**8.7.1.3.** Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as MEs ou EPPs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito

**8.7.1.4.** No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se enquadrem no disposto no item “8.7.1.3”, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.

**8.7.1.5.** Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item “8.7.1.4”, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**8.7.2.** Efetuados os procedimentos previstos no item 8.7.1.2 e 8.7.1.3 deste Edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira anunciará a abertura do envelope referente aos “Documentos de Habilitação” desta licitante.

**8.7.3.** As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os que apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, serão inabilitadas.

**8.7.4.** As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

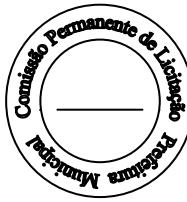
**8.7.5.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a micro empresa ou empresa de pequeno porte terá assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, caso apresente alguma restrição pertinente à documentação de regularidade fiscal, para a devida regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, negativa.

**8.7.6.** A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**8.7.7.** Constatado o atendimento das exigências previstas neste Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pela própria Pregoeira, na hipótese da inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, e pela autoridade titular do órgão promotor do certame, na hipótese de existência de recursos e desde que improvisos, face ao reconhecimento da regularidade dos atos procedimentais.

**8.7.8.** Se a licitante desatender as exigências licitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame, pela Pregoeira.

**8.7.9** Da sessão do Pregão, será lavrada ata circunstanciada, que mencionará as licitantes credenciadas, as propostas escritas e as propostas verbais finais apresentadas, a ordem de



classificação, a analise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pela Pregoeira, sua equipe de apoio e pelo(s) representante(s) credenciado(s) da(s) licitante(s) ainda presente(s) à sessão.

**8.7.10.** Os envelopes com os documentos relativos a habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder da Pregoeira, devidamente lacrados, até que seja retirada a nota de empenho pela licitante vencedora, após esse fato, ficarão por vinte dias correntes à disposição das licitantes interessadas, findo esse prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

**8.7.11.** Ao final da sessão, na hipótese de inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, será feita pela Pregoeira, a adjudicação do objeto da licitação à licitante declarada vencedora, com posterior encaminhamento dos autos a Autoridade Competente da Prefeitura de Santa Rita do Ituêto - MG, para homologação do certame e decisão quanto à contratação; na hipótese de existência de recursos, os autos serão encaminhados a assessoria jurídica para apreciação e parecer, na sequencia serão devolvidos a Pregoeira, e em caso do não provimento, adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora, homologação do certame e decisão quanto à contratação.

## **8.8. Critérios de Desempate**

**8.8.1.** Em eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no art.3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos produtos:

**8.8.1.1.** Produzidos por empresas brasileiras de capital nacional;

**8.8.1.2.** Produzidos no País;

**8.8.1.3.** Produzidos por empresas brasileiras.

**8.8.2.** Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio, na sessão de abertura, vedado qualquer outro processo.

## **8.9 - Disposições Gerais da Habilitação**

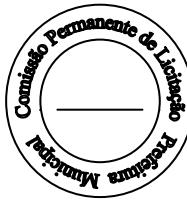
**8.9.1.** Os documentos exigidos neste edital poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia (legível) autenticada por cartório competente ou pela Pregoeira ou servidor designado para tal, neste último caso os originais deverão ser apresentados quando da abertura do envelope de habilitação a fim de comprovar sua autenticidade.

**8.9.2.** A validade dos documentos será aquela expressa nos mesmos ou estabelecida em lei, e também serão verificados por servidores do Município de Santa Rita do Ituêto - MG nos sítios oficiais dos órgãos emissores, que servirão como forma de autenticação.

**8.9.3.** Em caso de omissão, a Pregoeira admitirá como válidos os documentos emitidos a menos de sessenta(60) dias de sua apresentação, não se enquadrando no prazo de que trata este item os documentos cuja validade é indeterminada.

**8.9.4.** Os licitantes poderão se cadastrar previamente no Município de Santa Rita do Ituêto e substituir os documentos de habilitação por Certificado de Registro Cadastral - CRC, devendo obedecer aos mesmos critérios fixados nos subitens anteriores para tal.

**8.9.5.** Só será aceito Certificado de Registro Cadastral – CRC emitido pelo Município de Santa Rita do Ituêto - MG e não será dispensado no ato do credenciamento declaração de atendimento de todas as exigências de habilitação constante no edital, assim como Declaração de representante do licitante em original.



## **9 - RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES**

**9.1.** No dia, hora e local designado neste Edital, na presença dos representantes de todas as licitantes, devidamente credenciadas, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, a Pregoeira, que dirigirá a sessão, após abertura da mesma, receberá os documentos abaixo relacionados, de cada licitante, admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não previamente credenciadas, sendo registradas em ata os nomes das licitantes:

**9.1.1.** O credenciamento do representante da empresa, juntamente com os documentos pessoais do mesmo e no caso de credenciamento por instrumento particular de procuração, deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social original, extrato consolidado ou da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos a assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

**9.1.2** Os envelopes de nº 01 – Proposta e nº 02 – Habilitação devidamente identificados e lacrados.

**9.1.3** A Declaração que atende as condições de habilitação;

**9.1.4.** declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte (para as licitantes que assim se enquadram), conforme modelo constante deste edital.

**9.2.** Tão logo tenham sido recebidos os documentos e envelopes acima descritos, a Pregoeira comunicará aos presentes que a partir daquele momento não mais serão admitidas novas licitantes ao certame.

**9.3.** Encerrada a fase de recepção dos documentos exigidos na licitação, a Pregoeira concluirá o exame dos documentos de credenciamento dos representantes das licitantes, tal como previsto neste edital.

**9.4.** Concluídas a fase de recepção dos documentos exigidos na licitação e de credenciamento dos representantes das licitantes, a Pregoeira promoverá a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, conferindo-as e rubricando todas as suas folhas.

**9.5.** Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

## **10 - JULGAMENTO**

**10.1.** O julgamento da licitação será dividido em duas etapas (Classificação das propostas e Habilitação) e obedecerá, quanto à classificação das propostas, ao critério do menor preço por Item.

**10.1.1.** A Pregoeira procederá à abertura do Envelope nº. 01 – Proposta, julgando-as e classificando-as pelo menor preço.

**10.1.2.** Durante a etapa de lances não será permitido o uso de celulares para a consulta de preços, quando convocado pela Pregoeira, o licitante desejar efetuar ligações para consulta de preços, ou estiver ausente da sala de licitações seja qual for o motivo, o mesmo perderá o direito ao lance e será excluído da etapa de lances para aquele item.



**10.1.2.1.** Somente serão aceitas as consultas efetuadas via telefone na fase de negociação caso o preço do licitante não esteja compatível com o preço médio obtido na consulta ao mercado, quando este tiver interesse em cobrir o preço apurado na pesquisa de mercado.

**10.1.3.** A etapa de habilitação compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope “Documentos de Habilidade” da licitante classificada em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente Edital.

**10.2.** Etapa de Classificação de Preços:

**10.2.1.** Serão abertos os envelopes “Proposta de Preços” de todas as licitantes.

**10.2.2.** A Pregoeira informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para o fornecimento do objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

**10.2.3.** A Pregoeira fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem crescente, de todas as licitantes.

**10.2.4.** A Pregoeira classificará a proposta de menor preço para cada item, e aquelas licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10 % (dez por cento), relativamente à de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais.

**10.2.5.** Quando não houver, pelo menos, três(03) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, a Pregoeira classificará as melhores propostas acima da de menor preço, até o máximo três(03), para que seus autores participem dos lances verbais.

**10.2.6.** Em seguida, será iniciada a fase de apresentação de lances verbais a serem propostos pelos representantes das licitantes classificadas para tanto, onde a Pregoeira convidará individualmente os licitantes classificados de forma sequencial a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço.

**10.2.7.** A Pregoeira convidará os representantes das licitantes classificadas (para os lances verbais), a apresentarem, individualmente, lances verbais, a partir da proposta escritas classificada como menor preço, prosseguindo sequencialmente, em ordem decrescente de valor.

**10.2.8.** Casos não mais se realizem lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço por item, e a documentação de habilitação será aberta após a realização de lances de todos os itens previstos neste edital.

**10.2.9.** A desistência em apresentar lance verbal, para determinado item, quando convocado pela Pregoeira, implicará na exclusão da licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais para aquele item, ficando sua última proposta registrada para classificação, na final da etapa competitiva.

**10.2.10.** Caso não se efetive nenhum lance verbal, será verificado a compatibilidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

**10.2.11.** Declarada encerrada a etapa competitiva e classificadas as propostas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao valor, decidindo motivada e expressamente a respeito.



**10.2.12.** Se a oferta não for aceitável, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda integralmente ao Edital.

**10.2.13.** Nas situações previstas nos subitens 10.2.10 e 10.2.12, a Pregoeira poderá negociar diretamente com o representante credenciado para que seja obtido o melhor preço para a administração.

**10.2.14.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às sanções administrativas constantes deste Edital.

**10.2.15.** Será desclassificada a proposta que contiver preço ou entrega dos materiais condicionados a prazos, descontos, vantagens de qualquer natureza não previstos neste Pregão;

**10.2.16.** Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

**10.2.17.** Será desclassificada a proposta elaborada em desacordo com os termos deste Edital, que se oponha a qualquer dispositivo legal vigente ou que contenha preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, preços unitários simbólicos, preços irrisórios ou com valor zero e ainda, preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais licitantes. Também não serão consideradas as propostas que impuserem condições diferentes das dispostas neste edital, que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento ou que não atenderem aos requisitos mínimos discriminados neste Edital.

## **11 - RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**11.1.** Ao final da sessão, depois de declarada a licitante vencedora do certame, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo juntar memoriais no prazo de três(03) dias úteis, ficando os demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual numero de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**11.2.** A falta de manifestação imediata e motivada da licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão, importará na preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira à licitante vencedora.

**11.3.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**11.4.** Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Prefeitura de Santa Rita do Ituêto, na Avenida Antonio Berçan, nº.59 – Centro, na sala da Comissão Permanente de Licitação;

**11.5.** A fase recursal deverá ser formalmente anunciada pela Pregoeira, que consultará as licitantes representadas sobre sua intenção de recorrer ou não, e declarará, expressamente, que só serão conhecidos os recursos interpostos antes do término da sessão.

**11.5.1** Também serão conhecidas as contra-razões a recursos intempestivamente apresentadas.

## **12 – CONDIÇÕES CONTRATUAIS**



**12.1.** As obrigações decorrentes desta licitação, a serem firmadas entre a Prefeitura e a licitante vencedora, serão formalizadas através da Ata de Registro de Preço e futuro Contrato, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, na legislação vigente e na proposta do licitante vencedor.

**12.2.** A Prefeitura convocará formalmente a licitante vencedora para assinar a Ata de Registro de Preço, que deverá comparecer dentro do prazo de cinco (05) dias consecutivos, contados a partir da convocação.

**12.3.** O prazo estipulado no subitem 12.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado, formalmente, pela licitante vencedora, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Prefeitura.

**12.4.** A Pregoeira poderá, quando a convocada não assinar a Ata de Registro de Preço ou Contrato no prazo e condições estabelecidas neste Edital, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes na ordem de classificação e, assim sucessivamente, até a apuração de uma licitante que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

**12.5.** O prazo do registro de preço será de doze meses da data da assinatura, podendo ser prorrogado desde que haja interesse entre as partes e nos termos da Lei 10.520/02.

### **13 - PREÇO E DO REAJUSTE**

**13.1.** Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade as regras deste edital, fixo e irreajustável.

**13.2.** Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme disposto no art. 65, alínea “d” da Lei 8.666/93.

**13.3.** No caso de solicitação do equilíbrio econômico-financeiro, a contratada deverá solicitar formalmente a Prefeitura de Santa Rita do Ituêto, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que o mesmo será encaminhado à controladoria e a assessoria jurídica do município para o devido parecer.

### **14 – RECURSO ORÇAMENTÁRIO:**

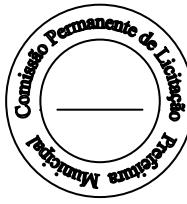
**14.1.** É dispensada a certificação de dotação orçamentária nos processos licitatórios para registro de preços, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº. 8.666/93, devendo ser informada no ato compra.

**14.2.A** emissão da nota de empenho ficará a cargo da Contabilidade, devendo constar na mesma o número do processo licitatório ou número do contrato, anexando a cópia ao processo administrativo de licitação.

**14.3.** O Setor de Compras solicitará a Contabilidade, a emissão da nota de empenho que deverá conter a autorização do ordenador de despesa.

### **15 – FORNECIMENTO**

**15.1.** O fornecimento do objeto desta licitação deverá ser iniciado mediante ordem de fornecimento emitida pelo Setor de Compras, contados a partir da assinatura do recebimento da mesma, devendo a entrega ser no máximo de cinco (05) dias. Não ocorrendo a entrega do produto no prazo estipulado, o fornecedor deverá se justificar perante ao Município que poderá



prorrogar, por igual período, o prazo para que se proceda à entrega dos produtos.

**15.2.** A entrega dos produtos deverá ser em local em que a Prefeitura oportunamente determinar, dentro do limite do Município de Santa Rita do Ituêto - MG, sendo que o local exato será indicado na Ordem de Fornecimento pelo Setor de Compras.

**15.3.** Serão rejeitados pela Administração os produtos que não atenderem ao padrão mínimo de qualidade aceitável, sendo que tal condição será conferida pelo Fiscal do Contrato.

**15.4.** O prazo de validade dos medicamentos, quando da entrega, deverá ser de no mínimo seis (06) meses. A data de fabricação e o prazo de validade dos produtos deverão constar na embalagem dos mesmos, sendo que todos os itens licitados deverão ter registro na Anvisa.

## **16 - PAGAMENTO**

**16.1.** O pagamento será feito pela Prefeitura de Santa Rita do Ituêto, em até trinta (30) dias após a data do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, devidamente acompanhada dos documentos que demonstrem a regularidade fiscal do compromissário Fornecedor/Prestador de Serviços com a Fazenda Federal, junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, Junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS e CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, diretamente no Setor de Compras da Prefeitura Municipal, ou mediante a emissão de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada.

**16.2.** A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agencia do Banco do Brasil e o numero da Conta a ser depositado o pagamento, não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

**16.3.** Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

**16.4.** A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

## **17 -OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**17.1.** Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATADA:

**17.1.1.** entregar com pontualidade os objetos solicitados.

**17.1.2.** Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

**17.1.3.** Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos produtos, objeto da presente licitação;

**17.1.4.** Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;

**17.2.** Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATANTE



- 17.2.1.** Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;
- 17.2.2.** Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.
- 17.2.3.** Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- 17.2.4.** Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

## **18 -PENALIDADES**

**18.1.** Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.

**18.2.** Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

**18.2.1.** advertência;

**18.2.2.** multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato;

**18.2.3.** suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a cinco (05) anos;

**18.2.4.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**18.3.** Quem, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até dois (02) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

**18.4.** As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de cinco (05) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

**18.5.** As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de cinco (05) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

## **19 – IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

**19.1.** Os interessados poderão solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente edital, por irregularidade comprovada, protocolizando o pedido de acordo com os prazos do art. 41 da Lei 8.666/93, no endereço discriminado no subitem 11.4 deste edital, cabendo a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas. Demais informações poderão ser obtidas junto a Pregoeira nos endereços disponibilizados no presente edital.

**19.2.** Não serão reconhecidas as impugnações interpostas, quando já decorridos os respectivos prazos legais.



**19.3.** Acolhida à petição impugnando o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

## **20 - USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

- Secretaria Municipal de Administração;
- Secretaria Municipal da Fazenda;
- Secretaria Municipal de Educação;
- Secretaria Municipal de Saúde;
- Secretaria Municipal de Obras e Transporte;
- Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente;
- Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo;
- Secretaria Municipal de Assistência Social.

**20.1.** Durante sua vigência, a Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado deste Pregão, mediante prévia consulta a Prefeitura, desde que devidamente comprovada a vantagem, não podendo exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados.

**20.2.** Caberá aos fornecedores beneficiários da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optarem pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**20.3.** O Setor de Compras da Prefeitura de Santa Rita do Ituêto será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos, respeitando-se a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos.

**20.4.** Será incluído, na respectiva ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame. Esgotado o limite de fornecimento do primeiro registrado, ou quando o registro do fornecedor vencedor for cancelado, será convocado o segundo da lista, na sequência de classificação do certame. (Decreto Nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013).

## **21-CONTRATO OU DOCUMENTO EQUIVALENTE**

**21.1.** Independentemente de sua transcrição, para todos os efeitos legais, farão parte do futuro Contrato que vier a ser assinado, todas as condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, na Proposta de Preços da Licitante Vencedora e na Nota de Empenho.

**21.2.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de contratação em igualdade de condições.

**21.3.** Se as certidões anteriormente apresentadas para habilitação ou constantes do cadastro não estiverem dentro do prazo de validade, o fornecedor deverá apresentar novas certidões com datas atualizadas.

## **22 - VIGÊNCIA**



**22.1.** A Ata de Registro de Preços decorrente deste certame vigorará por doze (12) meses, a partir da data de sua assinatura.

### **23 -CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS.**

**23.1.** O Fornecedor terá o seu registro de preços cancelado:

**23.1.1** A pedido, quando:

**23.1.1.1.** comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

**23.1.1.2.** o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material/equipamento.

**23.1.2** Por iniciativa do Município, quando:

**23.1.2.1.** descumprir as condições da ata de registro de preços;

**23.1.2.2.** não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**23.1.2.3.** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**23.1.2.4.** sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

**23.1.2.5.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 23.1.2.1, 23.1.2.2 e 23.1.2.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**23.2.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

**23.3.** Na hipótese de cancelamento do registro de alguma vencedora, o Município fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais licitantes a nova ordem de registro.

### **24 - DISPOSIÇÕES GERAIS**

**24.1.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as empresas interessadas atendido os interesses públicos e o da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação.

**24.2.** O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualidades e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste pregão e desde que não fique comprometido o interesse do órgão promotor do mesmo, bem como a finalidade e a segurança da futura contratação.



**24.3.** A pregoeira, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras para julgamento das propostas, desconsiderar evidentes falhas formais que não afetem o seu conteúdo e relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.

**24.4.** É facultado a Pregoeira ou à Autoridade Municipal Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

**24.5.** Nenhuma indenização será devida à licitante, em caso de revogação deste Edital, e a homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

**24.6.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura de Santa Rita do Ituêto, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

**24.7.** O Prefeito do Município de Santa Rita do Ituêto, poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por Santa Rita do Ituêto, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49, da lei nº 8.666/93.

**24.8.** No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não prejudicar a formulação das propostas.

**24.9.** Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Resplendor - MG, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

**24.10.** Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

**24.11.** Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira.

**24.12.** Fazem partes integrantes deste edital:

**24.12.1. Anexo I – Descrição do Objeto;**

**24.12.2. Anexo II – Modelo Padrão de Proposta;**

**24.12.3. Anexo III – Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos de Habilitação e Contratação e de Cumprimentos dos Requisitos de Habilitação;**

**24.12.4. Anexo IV – Declaração de não Emprego a Menor de Idade;**

**24.12.5. Anexo V – Modelo de Credenciamento;**

**24.12.6. Anexo VI – Modelo Declaração de Micro e Pequena Empresa;**

**24.12.7. Anexo VII – Minuta da Ata de Registro de Preço;**

**24.12.8. Anexo VIII – Termo de Referência.**

Prefeitura de Santa Rita do Ituêto - MG – 02 de abril de 2019.

**VIVIANE DE SOUZA OLIMPIO**  
Presidente da CPL



## Anexo I

Descrição dos Produtos e quantidades estimativas de consumo

Item	Quantidade	Unidade	Descrição
1	2000	Unidade	Acebrofilina 10mg/ml; xarope Adulto; frasco com 120ml.. Unidade.
2	2000	Unidade	Acebrofilina 5mg/ml; xarope Pediatrico; frasco com 120ml.. Unidade.
3	5000	Unidade	Aceclofenaco; concentração/dosagem: 100 mg; forma farmacêutica: Comprimido. Unidade.
4	10000	Unidade	Aciclovir; concentração/dosagem: 200mg; forma farmacêutica: Comprimido. Unidade.
5	2000	Unidade	Aciclovir; concentração/dosagem: 50mg/gr; forma farmacêutica: Creme. Tubo.
6	150000	Unidade	Ácido acetilsalicílico; concentração/dosagem: 100 mg; forma farmacêutica: comprimido. Unidade.
7	10000	Unidade	Ácido ascórbico; concentração/dosagem: 500 mg; forma farmacêutica: comprimido efervescente. Unidade.
8	30000	Unidade	Ácido fólico; concentração/dosagem: 5 mg; forma farmacêutica: comprimido. Unidade.
9	1000	Unidade	Ácido Tranexâmico; concentração/dosagem: 250 mg; forma farmacêutica: Comprimido. Unidade.
10	500	Unidade	Adrenalina 1mg/ml; solução injetável; forma farmacêutica: ampola 1 ml. Unidade.
11	12000	Unidade	Albendazol; dosagem: 400 mg - forma farmacêutica: comprimido. Unidade
12	3000	Unidade	Albendazol; dosagem: 40mg/ml - forma farmacêutica: suspensão oral. Frasco 10 ml. Unidade.
13	6000	Unidade	Alendronato de sódio; concentração/dosagem: 70 mg; forma farmacêutica: comprimido. Unidade
14	5000	Unidade	Alopurinol; concentração/dosagem: 100 mg; forma farmacêutica: comprimido. Unidade.
15	10000	Unidade	Alopurinol; concentração/dosagem: 300 mg; forma farmacêutica: comprimido. Unidade.
16	5000	Unidade	Ambroxol; concentração/dosagem: 15 mg/ 5 ml; forma farmacêutica: xarope; apresentação: frasco 100 ml ou mais. Unidade.
17	5000	Unidade	Ambroxol; concentração/dosagem: 30 mg/ 5 ml; forma farmacêutica: xarope; apresentação: frasco 100 ml ou mais. Unidade.
18	10000	Unidade	Aminofilina; concentração/dosagem: 100 mg; forma



			farmacêutica: comprimido. Unidade.
19	20000	Unidade	Amiodarona, Cloridrato; concentração/dosagem: 200 mg; forma farmacêutica: comprimido. Unidade.
20	100000	Unidade	Amitriptilina; concentração/dosagem: 25 mg; forma farmacêutica: comprimido. Unidade.
21	1500	Unidade	Amoxicilina + clavulanato de potássio; concentração/dosagem: 250 mg + 62,5 mg; forma farmacêutica: Suspensão oral. Unidade.
22	10000	Unidade	Amoxicilina + clavulanato de potássio; concentração/dosagem: 500 mg + 125 mg; forma farmacêutica: comprimido. Unidade
23	5000	Unidade	Amoxicilina; concentração/dosagem: 250 mg/5 ml; forma farmacêutica: pó para suspensão oral; apresentação: frasco 60ml. Unidade
24	30000	Unidade	Amoxicilina; concentração/dosagem: 500 mg; forma farmacêutica: comprimido. Unidade.
25	5000	Unidade	Ampicilina; concentração/dosagem: 500 mg; forma farmacêutica: comprimido. Unidade.
26	100000	Unidade	Atenolol; concentração/dosagem: 25 mg; forma farmacêutica: comprimido. Unidade.
27	60000	Unidade	Atenolol; concentração/dosagem: 50 mg; forma farmacêutica: comprimido. Unidade.
28	500	Unidade	Atropina, Sulfato; concentração/dosagem: 0,5 mg/ml; forma farmacêutica: Solução injetável. Ampola com 1 ml. Unidade.
29	30000	Unidade	Azitromicina; concentração/dosagem: 500 mg; forma farmacêutica: Comprimido; Unidade.
30	2000	Unidade	Azitromicina; concentração/dosagem: 600 mg; forma farmacêutica: Pó para suspensão oral; Unidade.
31	2000	Unidade	Benzilpenicilina benzatina; concentração/dosagem: 1.200.000 UI; forma farmacêutica: pó para suspensão injetável; apresentação: frasco-ampola; componente: diluente 4 ml. Unidade
32	60000	Unidade	Besilato de Anlodipino; concentração/dosagem: 05 mg; forma farmacêutica: comprimido. Unidade.
33	20000	Unidade	Besilato de Anlodipino; concentração/dosagem: 10 mg; forma farmacêutica: comprimido. Unidade.
34	20000	Unidade	Betaistina, Dicloridrato; concentração/dosagem: 16 mg ; forma farmacêutica: Comprimido. Unidade.
35	50000	Unidade	Betaistina, Dicloridrato; concentração/dosagem: 24 mg ; forma farmacêutica: Comprimido. Unidade.
36	2000	Unidade	Betametasona, dipropionato + Fosfato Dissódico de Betametasona; concentração/dosagem: 5 mg/ml + 2 mg/ml; forma farmacêutica: suspensão injetável; apresentação: ampola 1 ml. Unidade
37	200	Unidade	Bimatoprost; concentração/dosagem: 0,3 mg/ml; forma farmacêutica: Solução Oftalmica. Frasco com 3ml. Unidade.



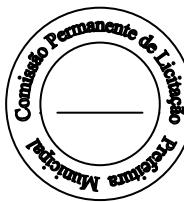
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Ituêto

CNPJ: 18.413.187/0001-10

Santa Rita do Ituêto - MG



38	50000	Unidade	Biperideno, cloridrato; concentração/dosagem: 2 mg; forma farmacêutica: comprimido. Unidade
39	500	Unidade	Biperideno, Lactato; concentração/dosagem: 5mg/ml; forma farmacêutica: Solução injetável. Ampola com 1 ml. Unidade.
40	30000	Unidade	Bissulfato de Clopidogrel; concentração/dosagem: 75 mg; forma farmacêutica: Comprimido. Unidade.
41	250	Unidade	Brimonidina, Tartarato; concentração/dosagem: 2 mg/ml; forma farmacêutica: Solução Oftálmica. Frasco com 5 ml. Unidade.
42	2000	Unidade	Brometo de Ipratrópio; concentração/dosagem: 0,250 mg/mL; forma farmacêutica: Solução para inalação. Frasco com 20 ml. Unidade
43	2000	Unidade	Bromidrato de Fenoterol; concentração/dosagem: 20 ml + 5 ml; forma farmacêutica: Solução Oral. Frasco com 20 ml. Unidade
44	10000	Unidade	Bromoprida; concentração/dosagem: 10mg; forma farmacêutica: comprimido. Unidade.
45	2000	Unidade	Bromoprida; concentração/dosagem: 4 mg/ml; forma farmacêutica: Solução Oral; apresentação: Frasco com 20 ml. Unidade
46	1000	Unidade	Bromoprida; concentração/dosagem: 5 mg/ml; forma farmacêutica: solução injetável; apresentação: ampola 2 ml. Unidade
47	50000	Unidade	Butilbrometo de Escopolamina + Dipirona Sódica; concentração/dosagem: 10 mg + 250 mg; forma farmacêutica: Comprimido. Unidade
48	2000	Unidade	Butilbrometo de Escopolamina + Dipirona Sódica; concentração/dosagem: 4 mg/ml + 500 mg/ml; forma farmacêutica: Solução Injetável; Ampola com 5 ml. Unidade
49	3000	Unidade	Butilbrometo de Escopolamina + Dipirona Sódica; concentração/dosagem: 6,67 mg/ml + 333,4 mg/ml; forma farmacêutica: Solução Oral; Frasco com 20 ml. Unidade
50	5000	Unidade	Butilbrometo de Escopolamina; concentração/dosagem: 10 mg; forma farmacêutica: Comprimido. Unidade
51	1500	Unidade	Butilbrometo Escopolamina; concentração/dosagem: 20 mg/ml; forma farmacêutica: Solução injetável. Ampola com 1 ml. Unidade.
52	30000	Unidade	Cálcio Carbonato; concentração/dosagem: 500mg; forma farmacêutica: Comprimido. Unidade.
53	60000	Unidade	Cálcio Carbonato + Vitamina; concentração/dosagem: 600mg + D3; forma farmacêutica: Comprimido. Unidade.
54	60000	Unidade	Captopril; concentração/dosagem: 25 mg; forma farmacêutica: Comprimido. Unidade.



55	20000	Unidade	Captopril; concentração/dosagem: 50 mg; forma farmacêutica: Comprimido. Unidade.
56	2000	Unidade	Carbamazepina; concentração/dosagem: 20 mg/ml; forma farmacêutica: Solução Oral. Frasco com 100ml. Unidade.
57	100000	Unidade	Carbamazepina; concentração/dosagem: 200 mg; forma farmacêutica: Comprimido. Unidade.
58	10000	Unidade	Carbamazepina; concentração/dosagem: 400 mg; forma farmacêutica: Comprimido. Unidade.
59	2000	Unidade	Carbocisteína; concentração/dosagem: 20 mg/ml; forma farmacêutica: Solução Oral. Infantil. Frasco com 100ml. Unidade.
60	2000	Unidade	Carbocisteína; concentração/dosagem: 50 mg/ml; forma farmacêutica: Solução Oral. Adulto. Frasco com 100ml. Unidade.
61	20000	Unidade	Carbonato de lítio; concentração/dosagem: 300 mg; forma farmacêutica: Comprimido. Unidade.
62	20000	Unidade	Carvedilol; concentração/dosagem: 25 mg; forma farmacêutica: Comprimido. Unidade.
63	50000	Unidade	Carvedilol; concentração/dosagem: 12,5 mg; forma farmacêutica: Comprimido. Unidade.
64	50000	Unidade	Carvedilol; concentração/dosagem: 6,25 mg; forma farmacêutica: Comprimido. Unidade.
65	50000	Unidade	Carvedilol; concentração/dosagem: 3,125 mg; forma farmacêutica: Comprimido. Unidade.
66	3000	Unidade	Cefalexina; concentração/dosagem: 250 mg/5ml; forma farmacêutica: Solução Oral. Frasco com 100ml. Unidade.
67	3000	Unidade	Cefalexina; concentração/dosagem: 250 mg/5ml; forma farmacêutica: Solução Oral. Frasco com 60ml. Unidade.
68	50000	Unidade	Cefalexina; concentração/dosagem: 500 mg; forma farmacêutica: Comprimido. Unidade.
69	2000	Unidade	Ceftriaxona; concentração/dosagem: 1g; forma farmacêutica: Pó Solução Injetável Intramuscular. Unidade
70	20000	Unidade	Cetoconazol; concentração/dosagem: 200mg; forma farmacêutica: Comprimido. Unidade.
71	2000	Unidade	Cetoconazol; concentração/dosagem: 20mg/g; forma farmacêutica: Creme. Bisnaga com 30g Unidade.
72	5000	Unidade	Cilostazol; concentração/dosagem: 100 mg ; forma farmacêutica: Comprimido. Unidade.
73	5000	Unidade	Cilostazol; concentração/dosagem: 50 mg ; forma farmacêutica: Comprimido. Unidade.
74	50000	Unidade	Cinarizina; concentração/dosagem: 25mg; forma farmacêutica: Comprimido. Unidade.
75	50000	Unidade	Cinarizina; concentração/dosagem: 75mg; forma farmacêutica: Comprimido. Unidade.



Prefeitura Municipal de Santa Rita do Ituêto

CNPJ: 18.413.187/0001-10

Santa Rita do Ituêto - MG



76	5000	Unidade	Ciprofibrato; concentração/dosagem: 100mg; forma farmacêutica: Comprimido. Unidade.
77	30000	Unidade	Ciprofloxacino; concentração/dosagem: 500mg; forma farmacêutica: Comprimido. Unidade.
78	5000	Unidade	Citalopram; concentração/dosagem: 20mg; forma farmacêutica: Comprimido. Unidade.
79	1500	Unidade	Clarithromicina; concentração/dosagem: 500 mg; forma farmacêutica: Comprimido. Unidade.
80	10000	Unidade	Clomipramina, Cloridrato; concentração/dosagem: 25 mg; forma farmacêutica: Comprimido. Unidade.
81	150000	Unidade	Clonazepam; concentração/dosagem: 2 mg; forma farmacêutica: Comprimido. Unidade.
82	5000	Unidade	Clonazepam; concentração/dosagem: 2,5mg/ml; forma farmacêutica: Solução Oral. Frasco com 20 ml. Unidade.
83	500	Unidade	Cloridrato de Lidocaína a 20 mg/ml + Hemitarlarato de Norepinefrina 0,004 mg/ml; forma farmacêutica: solução injetável; apresentação: ampola 20 ml. Unidade.
84	500	Unidade	Cloridrato de Licocaína a 20mg/ml; forma farmacêutica: solução injetável; apresentação: ampola 20ml; Unidade.
85	50000	Unidade	Clorpromazina, Cloridrato; concentração/dosagem: 100 mg; forma farmacêutica: Comprimido. Unidade.
86	20000	Unidade	Clorpromazina, Cloridrato; concentração/dosagem: 25 mg; forma farmacêutica: Comprimido. Unidade.
87	3000	Unidade	Codeína; concentração/dosagem: 30 mg; forma farmacêutica: comprimido. Unidade.
88	5000	Unidade	Dexametasona, Acetato; concentração/dosagem: 1 mg/g; forma farmacêutica: creme dermatológico; apresentação: bisnaga 10 g. Unidade.
89	500	Unidade	Dexametasona; concentração/dosagem: 4 mg/ml; forma farmacêutica: solução injetável; apresentação: ampola 2,5ml. Unidade.
90	5000	Unidade	Dexametasona; concentração/dosagem: 4mg; forma farmacêutica: Comprimido. Unidade.
91	5000	Unidade	Dexclorfeniramina, Maleato; concentração/dosagem: 2 mg/ ml; forma farmacêutica: Solução Oral. Frasco com 100 ml Unidade.
92	50000	Unidade	Dexclorfeniramina, Maleato; concentração/dosagem: 2 mg; forma farmacêutica: Comprimido. Unidade.
93	100000	Unidade	Diazepam; concentração/dosagem: 10 mg; forma farmacêutica: Comprimido. Unidade.
94	600	Unidade	Diazepam; concentração/dosagem: 5 mg/ml; forma farmacêutica: solução injetável; apresentação: ampola 2 ml. Unidade.
95	2000	Unidade	Diclofenaco de potássio; concentração/dosagem: 75 mg/3ml; forma farmacêutica: solução injetável;



Prefeitura Municipal de Santa Rita do Ituêto

CNPJ: 18.413.187/0001-10

Santa Rita do Ituêto - MG



			apresentação: ampola 3 ml. Unidade
96	2000	Unidade	Diclofenaco de sódio; concentração/dosagem: 75 mg/3ml; forma farmacêutica: solução injetável; apresentação: ampola 3 ml. Unidade
97	10000	Unidade	Diclofenaco Sódico; concentração/dosagem: 50 mg; forma farmacêutica: Comprimido. Unidade.
98	300	Unidade	Dietilamônio, Diclofenaco; concentração/dosagem: 10 mg/g ; forma farmacêutica: Gel Dermatologico. Bisnaga com 60g. Unidade.
99	20000	Unidade	Digoxina; concentração/dosagem: 0,25 mg ; forma farmacêutica: Comprimido. Unidade.
100	3000	Unidade	Diltiazem, Cloridrato; concentração/dosagem: 60 mg ; forma farmacêutica: Comprimido. Unidade.
101	30000	Unidade	Diosmina 450mg + Hesperidina 50mg; forma farmacêutica: Comprimido. Unidade
102	2000	Unidade	Dipirona sódica; concentração/dosagem: 500 mg/ml; forma farmacêutica: Injetável; Ampola com 2 ml; Unidade.
103	10000	Unidade	Dipirona sódica; concentração/dosagem: 500 mg/ml; forma farmacêutica: Solução Oral; Frasco com 10 ml; Unidade.
104	10000	Unidade	Dipirona sódica; concentração/dosagem: 500 mg/ml; forma farmacêutica: Solução Oral; Frasco com 20 ml; Unidade.
105	100000	Unidade	Dipirona sódica; concentração/dosagem: 500 mg; forma farmacêutica: Comprimido. Unidade.
106	200	Unidade	Domperidona; concentração/dosagem: 1 mg/ ml ; forma farmacêutica: Solução oral. Frasco com 100 ml Unidade.
107	5000	Unidade	Domperidona; concentração/dosagem: 10 mg ; forma farmacêutica: Comprimido. Unidade.
108	500	Unidade	Efedrina, Sulfato; concentração/dosagem: 50 mg/ml ; forma farmacêutica: Solução Injetável. Ampola com 1 ml. Unidade.
109	50000	Unidade	Enalapril, maleato; concentração/dosagem: 10 mg; forma farmacêutica: Comprimido. Unidade.
110	50000	Unidade	Enalapril, maleato; concentração/dosagem: 20 mg; forma farmacêutica: Comprimido. Unidade.
111	1200	Unidade	Exoxaparina sódica; concentração/dosagem: 40mg/0,4ml. Solução injetável; seringa preenchida.
112	300	Unidade	Eritromicina; concentração/dosagem: 50 mg/ml; forma farmacêutica: Solução Oral. Frasco com 100 ml. Unidade.
113	5000	Unidade	Escitalopram; concentração/dosagem: 10 mg ; forma farmacêutica: Comprimido. Unidade.
114	5000	Unidade	Espironoloctona; concentração/dosagem: 100 mg; forma farmacêutica: Comprimido. Unidade.



115	50000	Unidade	Espironoloctona; concentração/dosagem: 25 mg; forma farmacêutica: Comprimido. Unidade.
116	10000	Unidade	Espironoloctona; concentração/dosagem: 50 mg; forma farmacêutica: Comprimido. Unidade.
117	200	Unidade	Estradiol, valerato + Noretisterona, Enantato; concentração/dosagem: 5 mg/ml + 50 mg/ml; forma farmacêutica: solução injetável; apresentação: ampola 1ml. Unidade.
118	15000	Unidade	Etinilestradiol + Levonorgestrel; concentração/dosagem: 0,15 mg + 0,03 mg; forma farmacêutica: drágea. Unidade.
119	50000	Unidade	Fenitoína Sódica; concentração/dosagem: 100 mg; forma farmacêutica: Comprimido. Unidade.
120	600	Unidade	Fenitoína sódica; concentração/dosagem: 50 mg/ml; forma farmacêutica: solução injetável; apresentação: ampola 5 ml. Unidade.
121	600	Unidade	Fenobarbital; concentração/dosagem: 100 mg/ml; forma farmacêutica: solução injetável; apresentação: ampola 2 ml. Unidade.
122	80000	Unidade	Fenobarbital; concentração/dosagem: 100 mg; forma farmacêutica: Comprimido. Unidade.
123	3000	Unidade	Fenobarbital; concentração/dosagem: 40 mg/ml; forma farmacêutica: solução oral; apresentação: frasco 20 ml. Unidade.
124	15000	Unidade	Fluconazol; concentração/dosagem: 150 mg; forma farmacêutica: Comprimido. Unidade.
125	120000	Unidade	Fluoxetina, Cloridrato; concentração/dosagem: 20 mg; forma farmacêutica: Comprimido. Unidade.
126	600	Unidade	Furosemida; concentração/dosagem: 10 mg/ml; forma farmacêutica: solução injetável; apresentação: ampola 2 ml. Unidade.
127	60000	Unidade	Furosemida; concentração/dosagem: 40 mg; forma farmacêutica: Comprimido. Unidade.
128	250	Unidade	Gentamicina, Sulfato; concentração/dosagem: 40 mg/ml ; forma farmacêutica: Solução Injetável. Ampola com 2 ml. Unidade.
129	80000	Unidade	Glibenclamida; concentração/dosagem: 5 mg; forma farmacêutica: Comprimido. Unidade.
130	10000	Unidade	Gliclazida; concentração/dosagem: 30 mg; forma farmacêutica: Comprimido. Unidade.
131	3000	Unidade	Glimepirida; concentração/dosagem: 2 mg; forma farmacêutica: Comprimido. Unidade.
132	2000	Unidade	Haloperidol, Decanoato; concentração/dosagem: 50 mg/ml; forma farmacêutica: solução injetável; apresentação: ampola 1 ml. Unidade.
133	5000	Unidade	Haloperidol; concentração/dosagem: 1 mg; forma farmacêutica: Comprimido. Unidade.



Prefeitura Municipal de Santa Rita do Ituêto

CNPJ: 18.413.187/0001-10

Santa Rita do Ituêto - MG



134	100	Unidade	Haloperidol; concentração/dosagem: 2 mg/ml; forma farmacêutica: solução oral; apresentação: frasco 20 ml. Unidade.
135	600	Unidade	Haloperidol; concentração/dosagem: 5 mg/ml; forma farmacêutica: solução injetável; apresentação: ampola 1 ml. Unidade.
136	30000	Unidade	Haloperidol; concentração/dosagem: 5 mg; forma farmacêutica: Comprimido. Unidade.
137	200000	Unidade	Hidroclorotiazida; concentração/dosagem: 25 mg; forma farmacêutica: Comprimido. Unidade.
138	10000	Unidade	Hidroclorotiazida; concentração/dosagem: 50 mg; forma farmacêutica: Comprimido. Unidade.
139	500	Unidade	Hidrocortisona, succinato de sódio; concentração/dosagem: 100 mg; forma farmacêutica: pó para solução injetável; apresentação: frasco-ampola. Unidade.
140	500	Unidade	Hidrocortisona, succinato de sódio; concentração/dosagem: 500 mg; forma farmacêutica: pó para solução injetável; apresentação: frasco-ampola. Unidade.
141	1000	Unidade	Hidróxido de alumínio; concentração/dosagem: 61,5 mg/ml; forma farmacêutica: suspensão oral; apresentação: frasco 150 ml. Unidade.
142	1000	Unidade	Ibuprofeno; concentração/dosagem: 20 mg/ml; forma farmacêutica: solução oral; apresentação: frasco 100 ml. Unidade.
143	50000	Unidade	Ibuprofeno; concentração/dosagem: 300 mg; forma farmacêutica: Comprimido. Unidade.
144	2000	Unidade	Ibuprofeno; concentração/dosagem: 50 mg/ml; forma farmacêutica: solução oral; apresentação: frasco 30 ml. Unidade.
145	200000	Unidade	Ibuprofeno; concentração/dosagem: 600 mg; forma farmacêutica: Comprimido. Unidade.
146	100000	Unidade	Imipramina; concentração/dosagem: 25 mg; forma farmacêutica: Comprimido. Unidade.
147	20000	Unidade	Indapamida; concentração/dosagem: 1,5mg; forma farmacêutica: Comprimido. Unidade.
148	10000	Unidade	Isossorbida, Dinitrato; concentração/dosagem: 05 mg; forma farmacêutica: Comprimido. Unidade.
149	10000	Unidade	Isossorbida; concentração/dosagem: 10 mg; forma farmacêutica: Comprimido. Unidade.
150	20000	Unidade	Isossorbida; concentração/dosagem: 20 mg; forma farmacêutica: Comprimido. Unidade.
151	10000	Unidade	Isossorbida; concentração/dosagem: 40 mg; forma farmacêutica: Comprimido. Unidade.
152	6000	Unidade	Itraconazol; concentração/dosagem: 100 mg; forma farmacêutica: Comprimido. Unidade.
153	15000	Unidade	Ivermectina; concentração/dosagem: 6 mg; forma farmacêutica: Comprimido. Unidade.



154	50000	Unidade	Lanceta descartável para teste de glicose com tampa protetora de fácil remoção
155	10000	Unidade	Lansoprazol; concentração/dosagem: 30 mg; forma farmacêutica: Comprimido. Unidade.
156	20000	Unidade	Levodopa + Benserazida; concentração/dosagem: 200 mg + 50 mg; forma farmacêutica: Comprimido. Unidade.
157	10000	Unidade	Levofloxacino; concentração/dosagem: 500 mg ; forma farmacêutica: Comprimido. Unidade.
158	30000	Unidade	Levitiroxina Sódica; concentração/dosagem: 100 mcg ; forma farmacêutica: Comprimido. Unidade.
159	30000	Unidade	Levitiroxina Sódica; concentração/dosagem: 25 mcg ; forma farmacêutica: Comprimido. Unidade.
160	30000	Unidade	Levitiroxina Sódica; concentração/dosagem: 50 mcg ; forma farmacêutica: Comprimido. Unidade.
161	30000	Unidade	Levitiroxina Sódica; concentração/dosagem: 75 mcg ; forma farmacêutica: Comprimido. Unidade.
162	30000	Unidade	Levitiroxina Sódica; concentração/dosagem: 125 mcg ; forma farmacêutica: Comprimido. Unidade.
163	30000	Unidade	Levitiroxina Sódica; concentração/dosagem: 150 mcg ; forma farmacêutica: Comprimido. Unidade.
164	200	Unidade	Lidocaína pomada bucal com sabor; concentração/dosagem: 50mg/g; apresentação: tubo 25gr. Unidade.
165	200	Unidade	Lidocaína, cloridrato; concentração/dosagem: 2%; forma farmacêutica: solução injetável; apresentação: ampola 5 ml. Unidade.
166	2000	Unidade	Loratadina; concentração/dosagem: 1 mg/ml; forma farmacêutica: solução oral; apresentação: frasco 100 ml. Unidade.
167	50000	Unidade	Loratadina; concentração/dosagem: 10 mg ; forma farmacêutica: Comprimido. Unidade.
168	10000	Unidade	Losartana Potássica; concentração/dosagem: 100 mg ; forma farmacêutica: Comprimido. Unidade.
169	50000	Unidade	Losartana Potássica; concentração/dosagem: 25 mg ; forma farmacêutica: Comprimido. Unidade.
170	200000	Unidade	Losartana Potássica; concentração/dosagem: 50 mg ; forma farmacêutica: Comprimido. Unidade.
171	5000	Unidade	Mebendazol; concentração/dosagem: 100 mg ; forma farmacêutica: Comprimido. Unidade.
172	1000	Unidade	Mebendazol; concentração/dosagem: 20mg/ml; forma farmacêutica: solução oral; apresentação: frasco 30 ml. Unidade.
173	200	Unidade	Medroxiprogesterona, acetato; concentração/dosagem: 150 mg/ml; forma farmacêutica: suspensão injetável; apresentação: frasco-ampola 1ml. Unidade.
174	10000	Unidade	Meloxicam; concentração/dosagem: 15 mg ; forma farmacêutica: Comprimido. Unidade.



Prefeitura Municipal de Santa Rita do Ituêto

CNPJ: 18.413.187/0001-10

Santa Rita do Ituêto - MG



175	30000	Unidade	Metformina; concentração/dosagem: 500 mg ; forma farmacêutica: Comprimido. Unidade.
176	150000	Unidade	Metformina; concentração/dosagem: 850 mg ; forma farmacêutica: Comprimido. Unidade.
177	10000	Unidade	Metildopa; concentração/dosagem: 250 mg ; forma farmacêutica: Comprimido. Unidade.
178	30000	Unidade	Metildopa; concentração/dosagem: 500 mg ; forma farmacêutica: Comprimido. Unidade.
179	30000	Unidade	Metoclopramida, Cloridrato; concentração/dosagem: 10 mg ; forma farmacêutica: Comprimido. Unidade.
180	2000	Unidade	Metoclopramida, Cloridrato; concentração/dosagem: 4mg/ml; forma farmacêutica: solução oral; apresentação: frasco 10 ml. Unidade.
181	800	Unidade	Metoclopramida, Cloridrato; concentração/dosagem: 5 mg/ml; forma farmacêutica: solução Injetável; apresentação: Ampola com 2 ml. Unidade.
182	30000	Unidade	Metoprolol, Succinato; concentração/dosagem: 25 mg ; forma farmacêutica: Comprimido de liberação prolongada. Unidade.
183	30000	Unidade	Metoprolol, Succinato; concentração/dosagem: 50 mg ; forma farmacêutica: Comprimido de liberação prolongada. Unidade.
184	1500	Unidade	Metronidazol; concentração/dosagem: 100 mg/g; forma farmacêutica: geleia; apresentação: bisnaga 50g; componente: aplicador. Unidade.
185	20000	Unidade	Metronidazol; concentração/dosagem: 250 mg; forma farmacêutica: comprimido. Unidade.
186	1500	Unidade	Miconazol, nitrato; concentração/dosagem: 20 mg/g; forma farmacêutica: creme dermatológico; apresentação: bisnaga 28 g. Unidade.
187	1500	Unidade	Miconazol, nitrato; concentração/dosagem: 20 mg/g; forma farmacêutica: creme vaginal; apresentação: bisnaga 80 g; componente: aplicador 5 g. Unidade.
188	1000	Unidade	Miconazol, nitrato; concentração/dosagem: 20 mg/g; forma farmacêutica: loção; apresentação: frasco 30 ml; Unidade.
189	500	Unidade	Morfina; concentração/dosagem: 10 mg/ml; forma farmacêutica: Solução injetável. Ampola com 1 ml. Unidade.
190	10000	Unidade	Neomicina, Sulfato de + bacitracina zínica; concentração/dosagem: 5 mg/g + 250 U.I.; forma farmacêutica: creme dermatológico; apresentação: bisnaga 15 g. Unidade.
191	20000	Unidade	Nifedipina; concentração/dosagem: 20 mg; forma farmacêutica: comprimido revestido. Unidade.
192	150000	Unidade	Nimesulida; concentração/dosagem: 100 mg; forma farmacêutica: comprimido. Unidade.



193	2000	Unidade	Nimesulida; concentração/dosagem: 50mg/ml; forma farmacêutica: solução oral; apresentação: frasco 15 ml. Unidade.
194	3000	Unidade	Nistatina; concentração/dosagem: 25000 UI; forma farmacêutica: Creme Vaginal. Tubo com 50g. Unidade.
195	1000	Unidade	Nistatina; concentração/dosagem: 100000UL/ml; forma farmacêutica: solução oral; apresentação: frasco 50 ml. Unidade.
196	10000	Unidade	Nitrofurantoína; concentração/dosagem: 100 mg; forma farmacêutica: comprimido. Unidade.
197	200	Unidade	Noretisterona +Estradiol Enantato/Valerato 50+5mg/ml+mg/ml solução injetável
198	10500	Unidade	Noretisterona; concentração/dosagem: 0,35 mg; forma farmacêutica: comprimido. Unidade.
199	21000	Unidade	Norfloxacino; concentração/dosagem: 400 mg; forma farmacêutica: comprimido. Unidade.
200	10000	Unidade	Nortriptilina, Cloridrato; concentração/dosagem: 25 mg; forma farmacêutica: comprimido. Unidade.
201	10000	Unidade	Nortriptilina, Cloridrato; concentração/dosagem: 50 mg; forma farmacêutica: comprimido. Unidade.
202	500	Unidade	Oleo Mineral; concentração/dosagem: 100%; Frasco com 100 ml; Unidade
203	200000	Unidade	Omeprazol; concentração/dosagem: 20 mg; forma farmacêutica: capsula gelatinosa dura. Unidade
204	1500	Unidade	Omeprazol; concentração/dosagem: 40 mg; forma farmacêutica: pó liofilizado para solução injetável; apresentação: frasco-ampola; componente: ampola diluente. Unidade.
205	3000	Unidade	Pantoprazol Magnésico; concentração/dosagem: 40 mg ; forma farmacêutica: Comprimido. Unidade.
206	10000	Unidade	Paracetamol + Codeína; concentração/dosagem: 500 mg + 30 mg; forma farmacêutica: comprimido. Unidade.
207	5000	Unidade	Paracetamol; concentração/dosagem: 200 mg/ml; forma farmacêutica: solução oral; apresentação: frasco 15 ml. Unidade.
208	50000	Unidade	Paracetamol; concentração/dosagem: 500 mg; forma farmacêutica: comprimido. Unidade.
209	15000	Unidade	Paracetamol; concentração/dosagem: 750 mg; forma farmacêutica: comprimido. Unidade.
210	5000	Unidade	Paroxetina, Cloridrato; concentração/dosagem: 20 mg; forma farmacêutica: Comprimido. Unidade.
211	500	Unidade	Permetrina; concentração/dosagem: 10 mg/ml; forma farmacêutica: loção; apresentação: frasco 60ml. Unidade.
212	500	Unidade	Permetrina; concentração/dosagem: 50 mg/ml; forma farmacêutica: loção; apresentação: frasco 60ml. Unidade.



213	40000	Unidade	Polimitaminico do complexo B; forma farmacêutica: Comprimido. Unidade.
214	500	Unidade	Polimitaminico do complexo B; forma farmacêutica: Solução Oral Xarope. Frasco com 120 ml. Unidade.
215	50000	Unidade	Polivitaminas + Sais Minerais; forma farmacêutica: comprimido. Unidade.
216	3000	Unidade	Prednisolona, fosfato sódico; concentração/dosagem: 1 mg/ml; forma farmacêutica: solução oral; apresentação: frasco 100 ml; componente: copo medidor. Unidade.
217	1000	Unidade	Prednisolona, fosfato sódico; concentração/dosagem: 3 mg/ml; forma farmacêutica: solução oral; apresentação: frasco 60 ml; componente: copo medidor. Unidade.
218	30000	Unidade	Prednisona; concentração/dosagem: 20mg; forma farmacêutica: Comprimido. Unidade.
219	30000	Unidade	Prednisona; concentração/dosagem: 5mg; forma farmacêutica: Comprimido. Unidade.
220	20000	Unidade	Preservativo masculino lubrificado
221	1000	Unidade	Prometazina, cloridrato; concentração/dosagem: 25 mg/ml; forma farmacêutica: solução injetável; apresentação: ampola 2 ml. Unidade.
222	30000	Unidade	Prometazina, Cloridrato; concentração/dosagem: 25 mg; forma farmacêutica: comprimido. Unidade.
223	150	Unidade	Propionato de Clobetasol; concentração/dosagem: 0,5 mg/g ; forma farmacêutica: Creme Dermatológico. Bisnaga com 30g. Unidade.
224	60000	Unidade	Propranolol, Cloridrato; concentração/dosagem: 40 mg; forma farmacêutica: comprimido. Unidade.
225	200	Unidade	Ranitidina, cloridrato; concentração/dosagem: 15 mg/ml; forma farmacêutica: xarope; apresentação: frasco 120 ml. Unidade.
226	20000	Unidade	Ranitidina, Cloridrato; concentração/dosagem: 150 mg; forma farmacêutica: comprimido. Unidade.
227	200	Unidade	Ranitidina, cloridrato; concentração/dosagem: 25 mg/ml; forma farmacêutica: solução injetável; apresentação: ampola 2ml. Unidade.
228	5000	Unidade	Risperidona; concentração/dosagem: 1 mg; forma farmacêutica: comprimido revestido. Unidade.
229	200	Unidade	Risperidona; concentração/dosagem: 1mg/ml; forma farmacêutica: solução oral; apresentação: frasco com 30 ml. Unidade.
230	5000	Unidade	Risperidona; concentração/dosagem: 2 mg; forma farmacêutica: comprimido revestido. Unidade.
231	200	Caixa	Sais para reidratação oral concentração/dosagem: Cloreto de sódio 3,5g + Cloreto de Potássio 1,5g + Citrato de Sódio 2,9g + Glicose 20g; pó para preparação extemporânea. Caixa com 50 sachês.



232	1000	Unidade	Salbutamol, sulfato; concentração/dosagem: 0,4 mg/ml; forma farmacêutica: xarope; apresentação: frasco 100 ml ou mais; componente: copo-medidor. Unidade.
233	1000	Unidade	Salbutamol, sulfato; concentração/dosagem: 100 mcg/dose; forma farmacêutica: aerossol; apresentação: frasco tubo 200 doses; componente: aplicador. Unidade
234	5000	Unidade	Secnidazol; concentração/dosagem: 1 g; forma farmacêutica: Comprimido. Unidade.
235	3000	Unidade	Simeticona; concentração/dosagem: 150 mg/ml ; forma farmacêutica: Emulsão Oral. Frasco com 10 ml. Unidade.
236	20000	Unidade	Simeticona; concentração/dosagem: 40 mg ; forma farmacêutica: Comprimido. Unidade.
237	50000	Unidade	Sinvastatina; concentração/dosagem: 10 mg; forma farmacêutica: comprimido . Unidade.
238	100000	Unidade	Sinvastatina; concentração/dosagem: 20 mg; forma farmacêutica: comprimido . Unidade.
239	50000	Unidade	Sinvastatina; concentração/dosagem: 40 mg; forma farmacêutica: comprimido . Unidade.
240	100	Unidade	Sulfadiazina de prata; concentração/dosagem: 10 mg/g; forma farmacêutica: creme; apresentação: pote 400g. Unidade.
241	3000	Unidade	Sulfadiazina; concentração/dosagem: 500 mg; forma farmacêutica: comprimido . Unidade.
242	800	Unidade	Sulfametoxazol + Trimetoprima; concentração/dosagem: 40 mg/ml + 8 mg/ml; forma farmacêutica: suspensão oral; apresentação: frasco 100 ml. Unidade.
243	10000	Unidade	Sulfametoxazol + Trimetoprima; concentração/dosagem: 400 mg + 80 mg; forma farmacêutica: comprimido. Unidade.
244	500	Unidade	Sulfato ferroso; concentração/dosagem: 25 mg/ml; forma farmacêutica: solução oral; apresentação: frasco 30 ml. Unidade.
245	100000	Unidade	Sulfato Ferroso; concentração/dosagem: 40 mg; forma farmacêutica: comprimido . Unidade.
246	500	Unidade	Timolol, maleato; concentração/dosagem: 5 mg (0,5%); forma farmacêutica: gel oftálmico; apresentação: frasco 5 ml. Unidade.
247	100	Unidade	Tobramicina; concentração/dosagem: 3 mg/ml; forma farmacêutica: Solução Oftálmica. Frasco com 5 ml. Unidade.
248	300	Unidade	Tramadol, Cloridrato; concentração/dosagem: 50 mg/ml; forma farmacêutica: Solução injetável. Ampola com 1 ml. Unidade.



Prefeitura Municipal de Santa Rita do Ituêto

CNPJ: 18.413.187/0001-10

Santa Rita do Ituêto - MG



249	200	Unidade	Travoprosta + Maleato de Timolol; concentração/dosagem: 0,04 mg/ml + 5,0 mg/ml; forma farmacêutica: Solução Oftálmica. Frasco com 2,5 ml. Unidade.
250	300	Unidade	Travoprosta; concentração/dosagem: 0,04 mg/ml; forma farmacêutica: Solução Oftálmica. Frasco com 2,5 ml. Unidade.
251	50000	Unidade	Valproato de sódio; concentração/dosagem: 250 mg; forma farmacêutica: comprimido. Unidade.
252	1000	Unidade	Valproato de sódio; concentração/dosagem: 50 mg/ml; forma farmacêutica: Solução oral xarope; apresentação: frasco 100 ml. Unidade.
253	20000	Unidade	Valproato de sódio; concentração/dosagem: 500 mg; forma farmacêutica: comprimido. Unidade.
254	5000	Unidade	Varfarina sódica; concentração/dosagem: 5 mg; forma farmacêutica: comprimido. Unidade.
255	2000	Unidade	Verapamil, cloridrato; concentração/dosagem: 80 mg; forma farmacêutica: comprimido. Unidade.



**ANEXO II**  
**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**  
**PROCESSO LICITATÓRIO N.º15/2019**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 13/2019**

**OBJETO:** PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS, POR PERÍODO DE 12 MESES, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DE SANTA RITA DO ITUÊTO – MG.

**IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE:**

Nome Fantasia: \_\_\_\_\_ Razão Social: \_\_\_\_\_  
CNPJ: \_\_\_\_\_ Endereço: \_\_\_\_\_ Bairro: \_\_\_\_\_  
Cidade: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_  
Telefone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_

Banco: \_\_\_\_\_ Nº Conta: \_\_\_\_\_  
Nº Agência: \_\_\_\_\_ Nome da Agência: \_\_\_\_\_

**IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL:**

Representante Legal: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	MARCA	VLR.UNITARIO	VLR.TOTAL
1	2000	Unidade	Acebrofilina 10mg/ml; xarope Adulto; frasco com 120ml.. Unidade.			
2	2000	Unidade	Acebrofilina 5mg/ml; xarope Pediatrico; frasco com 120ml.. Unidade.			
3	5000	Unidade	Aceclofenaco; concentração/dosagem: 100 mg; forma farmacêutica: Comprimido. Unidade.			
4	10000	Unidade	Aciclovir; concentração/dosagem: 200mg; forma farmacêutica: Comprimido. Unidade.			
5	2000	Unidade	Aciclovir; concentração/dosagem: 50mg/gr; forma farmacêutica: Creme.			



			Tubo.			
6	150000	Unidade	Ácido acetilsalicílico; concentração/dosagem: 100 mg; forma farmacêutica: comprimido. Unidade.			
7	10000	Unidade	Ácido ascórbico; concentração/dosagem: 500 mg; forma farmacêutica: comprimido efervescente. Unidade.			

**Valor total:**

**Declarações:** A empresa acima nomeada declara, sob as penas da Lei, que:

- Submete-se a todas as condições do edital de pregão presencial nº \_\_\_\_/2019 e seus respectivos anexos;
- Está ciente das obrigações que irá assumir caso seja vencedora da licitação;
- A entrega dos produtos deverá ser em até cinco (05) dias.
- A validade da proposta é de 60 dias.
- Todos os medicamentos devem ser cotados baseando-se no(s) princípio(s) ativo(s) dos mesmos, não na nomenclatura do medicamento ético.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

**Carimbo CNPJ/MF-**  
**Assinatura e identificação do Representante Legal**



### **ANEXO III**

#### **DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE E DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ ou CPF sob o nº \_\_\_\_\_, com sede (endereço completo da sede da empresa ou do licitante – pessoa física) declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação e que CUMPRE todos os requisitos habilitatórios no Pregão Presencial nº 13/2019 do Município de Santa Rita do Ituêto - MG, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências supervenientes.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

(nome completo do representante da empresa ou proprietário, nº da C.I.)  
(assinatura)



## ANEXO IV

**PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº.15/2019  
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 13/2019**  
(Papel timbrado da empresa)

### DECLARAÇÃO

**Declaração de Atendimento ao Art. 27, V da Lei nº 8.666/93 e alterações.**

....., inscrito no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a)....., portador (a) da Carteira de Identidade nº ....., e do CPF nº ....., DECLARA, para fins do dispostos no inc. V do art. 27 da Lei nº 8.666, de junho de 1993, acrescido Pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva; emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

(Representante Legal)  
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).



## ANEXO V

### PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº.15/2019 PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 13/2019

#### CREDENCIAMENTO

#### PROCURAÇÃO

A \_\_\_\_\_ (nome da proponente) \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, nº \_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo (s) (sócios ou diretores com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), nomeia e constitui seu Procurador o Senhor (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere amplo poderes para, junto ao Município de Santa Rita do Ituêto – MG, praticar os atos necessários com vistas à participação do outorgante no Processo Licitatório Nº.15/2019, na Modalidade Pregão Presencial nº. 13/2019, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

(nome completo do representante da empresa ou proprietário, nº da C.I.)  
(assinatura)

\* ***Este documento deverá ser apresentado a Pregoeira no momento do Credenciamento, acompanhado do ato constitutivo e documento de identidade.***



## ANEXO VI

### PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº.15/2019 PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 13/2019

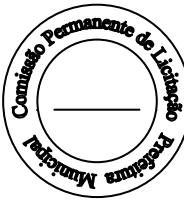
#### MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A Empresa \_\_\_\_\_ CNPJ nº. \_\_\_\_\_, Telefone/Fax: ( ) \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal \_\_\_\_\_, DECLARA, para os fins do disposto nos arts. 42 a 45 da Lei Complementar nº. 123/06 alterada pela Lei Complementar 147/2014, ser microempresa/empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente.

Bem como declara que fará uso dos benefícios concedidos pela norma infraconstitucional acima mencionada.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
**Representante Legal**



**ANEXO VII**  
**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2019.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº15/2019.  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 13/2019**

**PREÂMBULO**

Aos \_\_ dias do mês de \_\_\_\_ de 2019, na sede da Prefeitura de Santa Rita do Ituêto, foi celebrada e assinada a presente Ata de Registro de Preços, conforme deliberação da Ata do Pregão Presencial nº. 13/2019 do respectivo resultado homologado, publicado em \_\_\_\_/\_\_\_\_/2019, que vai assinada pelo Prefeito do Município de Santa Rita do Ituêto e pelo representante legal do licitante classificado para registro de preços, qualificado e relacionado abaixo, a qual será regida pelas regras e condições constantes do processo licitatório em epígrafe e nesta Ata de Registro de Preço.

O Município de Santa Rita do Ituêto - MG, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_ nº. \_\_\_\_\_, Centro, nesta cidade, CEP: \_\_\_\_\_ neste ato representado pelo Prefeito \_\_\_\_\_, (qualificação), portador do CPF sob o nº. \_\_\_\_\_ e RG n. M \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na Rua \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ nº - Bairro \_\_\_\_\_ - Santa Rita do Ituêto - MG, adiante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, e de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, também inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_ com sede na Rua \_\_\_\_\_ Cidade de \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, portador do CPF: \_\_\_\_\_, RG: \_\_\_\_\_ doravante denominada simplesmente **COMPROMISSÁRIO**, com base no processo de licitação nº 15/2019, Pregão para Registro de Preço nº. 13/2019, e de conformidade com Lei Federal nº. 10.520/02; Lei Federal nº. 8.666/93 e Lei Complementar nº. 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014, observadas as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA –OBJETO E FINALIDADE** – O objeto deste instrumento é o Pregão Presencial para Registro de Preços para pregão presencial para registro de preços para aquisição parcelada de medicamentos, por período de 12 meses, visando atender as necessidades da secretaria de Saúde de Santa Rita do Ituêto – MG, especificados no quadro abaixo.

**1.1.** A finalidade desta Ata de Registro de Preço é atender as necessidades da Administração Direta do Município de Santa Rita do Ituêto, na futura aquisição de medicamentos, produtos odontológicos e para saúde.

**1.2.** O prazo de validade desta Ata de Registro de Preço é de doze (12) meses, contados a partir da assinatura do Compromisso de Fornecedor.

**1.3.** O valor total registrado nesta Ata de Registro de Preço é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) correspondente aos itens descritos na planilha abaixo:

ITEM	QUANT	UNIDADE	PRODUTO	MARCA	UNITARIO	TOTAL
<b>TOTAL</b>						



**CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÃO DE FORNECIMENTO:** A obrigação de fornecimento dos produtos previstos no respectivo edital de licitação e proposta comercial, que ficam fazendo parte integrante e indissociável do presente instrumento.

**2.1.** A fiscalização será ampla, geral e irrestrita, ficando a cargo da Secretaria Municipal de Saúde.

**CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO:** A vigência da Ata de Registro de Preços é de doze meses, durante o prazo de validade deste compromisso, vigorará a ata de registro de preços a ele integrante, período no qual o Compromissário Fornecedor estará obrigado fornecer para o Município o objeto deste compromisso, sempre que por ela for exigido, na quantidade pretendida e dentro das especificações referidas na cláusula primeira.

**CLÁUSULA QUARTA – ACRÉSCIMO:** Na hipótese de acréscimo significativo das quantidades estimadas do objeto constante da Ata de Registro de Preços, o Compromissário Fornecedor deverá providenciar meios para atender o Município.

**CLÁUSULA QUINTA – PREFERÊNCIA:** O Município não estará obrigado a adquirir do Compromissário Fornecedor uma quantidade mínima dos produtos, objeto do presente compromisso, ficando o seu exclusivo critério a definição da quantidade, do momento e da forma de fornecimento.

**CLÁUSULA SEXTA - VERIFICAÇÃO DOS PREÇOS** - A Prefeitura de Santa Rita do Ituêto poderá, nos termos da legislação em vigor, contratar com outros fornecedores aquisição dos produtos objeto do presente compromisso, vedada, todavia, qualquer contratação destes por preços superiores aos que poderiam ser obtidos do Compromissário Fornecedor.

**CLÁUSULA SÉTIMA – FORNECIMENTO** - Sempre que necessitar, ao longo de todo o período de validade da Ata de Registro de Preço o Município convocará o Compromissário Fornecedor para que, no prazo de cinco (05) dias úteis, aperfeiçoe os instrumentos por ela pretendidos.

**7.1.** O fornecimento do objeto desta licitação deverá ser iniciado mediante ordem de fornecimento emitida pelo Setor de Compras, contados a partir da assinatura do recebimento da mesma, devendo a entrega ser no máximo de cinco (05) dias. Não ocorrendo a entrega do produto no prazo estipulado, o fornecedor deverá se justificar perante ao Município que poderá prorrogar o prazo por igual período, para que se proceda à entrega dos produtos.

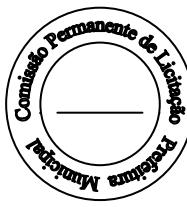
**7.2.** A entrega dos produtos deverá ser em local em que a Prefeitura oportunamente determinar, dentro do limite do Município de Santa Rita do Ituêto - MG, sendo que o local exato será indicado na Ordem de Fornecimento pelo Setor de Compras.

**7.3.** Serão rejeitados pela Administração os produtos que não atenderem ao padrão mínimo de qualidade aceitável, sendo que tal condição será conferida pelo Fiscal do Contrato.

**7.4.** O prazo de validade dos medicamentos, quando na entrega, deverá ser de no mínimo seis (06) meses. A data de fabricação e o prazo de validade dos produtos deverão constar na embalagem dos mesmos, sendo que todos os itens licitados deverão ter registro na Anvisa.

**CLÁUSULA OITAVA – ORDEM DE FORNECIMENTO** - As ordens de fornecimento ou instrumentos equivalentes, de que trata a cláusula antecedente serão consideradas, para todos os fins de direito, contratos acessórios ao presente compromisso.

**CLÁUSULA NONA - ESPECIFICAÇÕES** - As ordens de fornecimento ou instrumento equivalentes, descritos na Cláusula anterior deverão conter:



- 9.1.** Indicação dos recursos orçamentários disponíveis e disponibilidade financeira certificada pela Secretaria da Fazenda;
- 9.2.** Descrição do objeto, quantidade, marca (somente uma) e valor constante da planilha do vencedor;
- 9.3.** Local, dia e hora previstos para entrega;
- 9.4.** Assinatura e identificação do requisitante e do ordenador de despesa;
- 9.5.** Número de identificação do Processo Licitatório e da Ata de Registro de Preços;
- 9.6.** Histórico adequado para garantia de entrega do objeto.

**CLÁUSULA DÉCIMA - CONVOCAÇÃO** - Será facultada ao Município convocar o Compromissário Fornecedor para aperfeiçoar tantos contratos acessórios de fornecimento quantos forem necessárias para o atendimento de suas necessidades, respeitado o disposto na cláusula quarta.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – NÃO COMPARECIMENTO** - O não comparecimento injustificado do Compromissário Fornecedor no prazo assinalado na cláusula sétima para o aperfeiçoamento do contrato acessório de fornecimento, será considerado como fato qualificador da inexecução total do presente compromisso, para os fins previstos na legislação em vigor e no presente contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO** – Os valores do objeto do presente, serão os constantes da proposta do vencedor e os registrados na Ata de Registro de Preços.

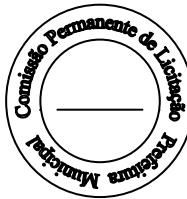
**12.1.** O pagamento será feito pela Prefeitura de Santa Rita do Ituêto, em até trinta (30) dias após a data do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, devidamente acompanhada dos documentos que demonstrem a regularidade fiscal do compromissário Fornecedor/Prestador de Serviços com a Fazenda Federal, junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, Junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS e CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, diretamente no Setor de Compras da Prefeitura Municipal, ou mediante a emissão de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA, CONTROLE E DA REVISÃO DE PREÇOS** - Os preços não serão objeto de atualização financeira por via da aplicação de qualquer índice de correção monetária, ou mesmo de reajuste de qualquer natureza, dentro do prazo de doze (12) meses, salvo alterações na legislação federal ou comprovado desequilíbrio financeiro do mercado.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORNECIMENTO** - O fornecimento do objeto do presente compromisso de fornecimento deverão ser realizados pelo Compromissário Fornecedor de acordo com ordem de fornecimento, obedecidas às instruções relativas a dia, horário e demais condições.

**14.1** - O Compromissário Fornecedor terá 24 (vinte e quatro) horas, contados da retirada da Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente, para contestá-lo.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – INSPEÇÕES E TESTES** - O custo com as inspeções, testes e quaisquer outras provas exigidas, nos termos das normas técnicas existentes, indispensáveis para a comprovação da boa execução do compromisso de fornecimento correrão por conta do Compromissário Fornecedor.



**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ESPECIFICAÇÕES** – Estando os produtos em desacordo com as especificações e condições detalhadas no Edital, na Ata de Registro de Preços e na proposta o Compromissário Fornecedor deverá retirá-los do local onde se encontrarem armazenadas, no prazo de 24 ( vinte e quatro) horas da comunicação para assim proceder, sob pena de configuração da inexecução das obrigações assumidas no presente instrumento, sem prejuízo das sanções cabíveis.

**CLÁUSULA DÉCIMASÉTIMA - SUBCONTRATAÇÃO** - Não será admitida, a qualquer título, a subcontratação de terceiros pelo Compromissário Fornecedor, sem expressa anuência da Prefeitura.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS** - O atraso na entrega, sujeitará o compromissário fornecedor à multa de mora de 0,5 % do valor do contrato por dia de atraso.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA - REINCIDÊNCIA** - Ocorrendo o atraso no fornecimento por duas ou mais vezes consecutivas ou alternadas, a multa a ser aplicada será de 0,5% do valor do contrato por dia de atraso, limitando-se a 10% (dez por cento).

**CLÁUSULA VIGÉSIMA- DA INEXECUÇÃO** - A inexecução total ou parcial do presente compromisso de fornecimento acarretará na tomada as seguintes sanções contra Compromissário Fornecedor:

**20.1.** Advertência;

**20.2.** Multa;

**20.3.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a cinco (05) anos;

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - MULTA** - O atraso na fornecimento de qualquer parcela do objeto sujeitará o compromissário fornecedor à multa de mora de 0,5% do valor da Ordem de Fornecimento, por dia de atraso;

**21.1.** o atraso reiterado no fornecimento sujeitará o compromissário à multa de mora de 0,5% do valor da Ordem de Fornecimento contrato, por dia de atraso;

**21.2.** A inexecução total do compromisso sujeitará o compromissário fornecedor à multa de 10% do valor total do compromisso do fornecimento;

**21.3.** O fornecimento do objeto em níveis de qualidade ou quantidade inferior ao devido sujeitará o compromissário fornecedor a multa de 0,5% do valor total estimado para o presente fornecimento, por dia de atraso no cumprimento do estabelecido.

**21.4.** Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado ao particular o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes;

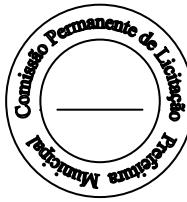
**21.5.** As multas são excludentes e independentes e não eximem Compromissário Fornecedor da plena execução dos fornecimentos contratados.

**21.6.** O valor das multas aplicadas será sempre deduzido do pagamento.

**21.7.** As ocorrências relacionadas com a execução do contrato serão anotadas pelo representante da Administração, nos moldes do art. 67, § 1º da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA- DEFESA** - Será garantido ao Compromissário Fornecedor o direito de apresentação de prévia defesa, no prazo de cinco (05) dias úteis, nas hipóteses em que se tiver por cabível a aplicação das penalidades previstas neste compromisso.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – RESCISÃO DO COMPROMISSO DE FORNECIMENTO POR ATO UNILATERAL** - A rescisão administrativa do presente compromisso de fornecimento



por ato unilateral da Prefeitura obedecerá ao disposto no parágrafo único do art. 78, , da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO** - A execução da Ata de Registro de Preços será acompanhada e fiscalizada por \_\_\_\_\_ servidor especialmente designados pelo (responsável pelo órgão contratante).

**24.1** - a fiscalização será exercida no interesse da Prefeitura de Santa Rita do Ituêto - MG e não exclui nem reduz a responsabilidade do COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

**24.2** - a fiscalização do Contrato verificará se os materiais foram entregues de acordo com as exigências do Edital e seus Anexos, devendo observar:

**24.2.1** - estando os materiais em conformidade, os documentos de cobrança deverão ser atestados pela fiscalização do contrato e enviados ao setor responsável pelos pagamentos da Prefeitura de Santa Rita do Ituêto - MG para o devido pagamento;

**24.2.2** - em caso de não conformidade, será lavrado Termo Circunstaciado de Recusa dos materiais, que será encaminhado ao COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR para adoção das providências que se fizerem necessárias.

**24.3** - quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto da Ata de Registro de Preços deverão ser prontamente atendidas pelo COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR.

**24.4** - Serão rejeitados pela Administração os produtos que não atenderem ao padrão mínimo de qualidade aceitável, sendo que tal condição será conferida pelo Fiscal do Contrato.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA– VINCULAÇÃO AO EDITAL** - Para efeitos obrigacionais tanto no Edital da Licitação na modalidade Pregão para o Registro de Preço nº. \_\_\_\_/2019, quanto às propostas nela adjudicadas, bem como a Ata de Registro de Preços, integram o presente compromisso de fornecimento, devendo seus termos e condições ser considerados como partes integrantes do presente instrumento contratuais.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA– FORO** - Para todas as questões pertinentes ao presente compromisso de fornecimento, o Foro será o da Comarca de Resplendor/MG, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por assim estarem justas e acordadas, firmam as partes o presente compromisso de fornecimento, em três(03) vias de igual teor e forma, com 2 (duas) testemunhas instrumentárias para que produza jurídicos e legais efeitos.

Prefeitura de Santa Rita do Ituêto - MG, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

**Prefeito**

**Compromissário**

Testemunhas:

1) NOME: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

2) NOME: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_



**TERMO DE RECEBIMENTO DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL PARA  
REGISTRO DE PREÇOS Nº13/2019**

EMPRESA: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO COMPLETO: \_\_\_\_\_

CNPJ/MF DA EMPRESA: \_\_\_\_\_

TELEFONE: \_\_\_\_\_ FAX: \_\_\_\_\_

E-MAIL: \_\_\_\_\_

Recebi do Município de Santa Rita do Ituêto - MG cópia do Edital do Pregão para Registro de Preços nº13/2019, cujos envelopes de Proposta de Preços e Documentos de Habilitação serão recebidos pela Pregoeira às \_\_\_\_\_ hs do dia \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_, na Sede do Município.

Prefeitura de Santa Rita do Ituêto - MG, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e Carimbo da Empresa

Nome Legível: \_\_\_\_\_